



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



**MEMORANDO INTERNO N.º 19/2024**


**DE:** Departamento de Engenharia  
**PARA:** Depto. de Compras  
**A/C:** Cariane  
**ASSUNTO:** Aditivo de Meta Física

Vimos por meio deste solicitar a este departamento, providencias legais para Aditivo de Meta Física ao Contrato n.º 62/2024 – Concorrência 01/2024, conforme documentos anexos.

**Anexos:**

1. Solicitação do secretário
2. Projeto Técnico de Engenharia
3. Planilha Orçamentária
4. Parecer Técnico de Engenharia
5. Extrato do contrato

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Depto. de Engenharia  
AMARILDO GOMES DE ALMEIDA  
Port. 009/2021  
Desenhista Projetista

Recebi em

15 / 05 / 2024  
Janani Boss.



**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná  
Departamento de Engenharia



**PARECER TÉCNICO DE AUMENTO DE META FÍSICA**

Em atenção à solicitação do Secretário Municipal de Viação, o Departamento de Engenharia, emite parecer e demais documentos para o **Aditivo de Meta Física** pretendida por esta secretaria, da Obra: Pavimentação Asfáltica Sobre Pedras Irregulares (Recape), na Estrada Rural de Acesso a Comunidade Araponga, objeto do Contrato Administrativo n.º 062/2024, Modalidade Concorrência n.º 001/2024, cuja contratada é a empresa Progresso Engenharia K M Ltda.

Sendo:

1- Valor do contrato Original= R\$ 1.972.156,53

2- Valor do Aditivo da Meta Física= **R\$ 425.888,32**

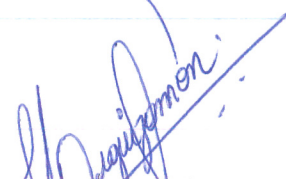
Percentual do Aditivo de Meta= 21,59%.

Valor Total= 1 + 2 = R\$ 2.398.044,85

- Valores extraídos da Planilha Orçamentária em anexo.

Após realizarmos levantamento das áreas acrescidas; projeto; orçamento e análise técnico sobre o requerimento solicitado, somos favoráveis ao aumento de Meta Física, por entendermos que esta irá contribuir significativamente para a melhoria no resultado final da obra em questão.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

  
**Ivan Leguizamón**  
Engenheiro  
CREA PR 138687/D  
DECRETO N° 020/2024  
CPF: 066.421.259-08



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná  
SECRETARIA DE VIAÇÃO



### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META FÍSICA

Ao  
Departamento de Engenharia  
A/C. Ivan e/ou Amarildo

A Secretaria de Viação, atendendo ao pedido do Sr. Prefeito Municipal, solicita a este departamento, para que proceda os tramites legais para viabilizar o **Aditivo de Meta Física na obra**: Pavimentação Asfáltica Sobre Pedras Irregulares (Recape), na Estrada Rural de Acesso a Comunidade Araponga, objeto do Contrato Administrativo n.º 062/2024, Modalidade Concorrência n.º 001/2024, cuja contratada é a empresa Progresso Engenharia K M Ltda.

Com desenvolvimento do projeto, detectou-se a necessidade de implementar o alargamento desta estrada rural no trecho que passa pela comunidade Araponga, no Assentamento Ireneo Alves dos Santos. Tal ação irá dar maior fluidez ao transito de veículos de passeio, caminhões e maquinas agrícolas naquele local, uma vez que o local se trata de uma confluência de caminhos, justificando assim o aumento da meta física solicitada.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

**LUIZ FERNADO MOREIRA**  
Sec. Mun. de Viação



# CAIXA

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Licitado - OGU

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº Transfergov</b>	<b>PROponente / Tomador</b>	<b>APellido do Empreendimento</b>
0	0	0 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU	Recipe asfáltico Araponga
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>
CURITIBA	12-23 (DES)	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
			<b>Nº CTEF</b>
			62/2024

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0							2.398.044,86
1.			IMPLANTACAO E RECAPE ASFALTICO				1.972.166,63
1.1.			PLACA DE OBRA				1.592,10
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	353,80	1.592,10
1.2.			LMPEZAS				10.667,96
1.2.0.1.	DER-PR	801200	LMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO COM REMOCAO DE RESIDUOS	HA	5,04	616,66	3.107,96
1.2.0.2.	GOINFERA	44001	LMPEZA (PAV.URB.)	m2	25.200,00	0,30	7.560,00
1.3.			ESCAVAÇOES				18.489,60
1.3.0.1.	COMPESA	10.04.01U	DEMOICAO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO COM REAPROVIMENTO. (EM PROCESSO DE DESCONTINUACAO).	M2	900,00	19,52	17.568,00
1.3.0.2.	SINAPI	101114	ESCAVACAO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LAMINA. 2.19M3). AF_07/2020	M3	180,00	5,12	921,60
1.4.			ATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE EM CAMADAS DE 0,20M, INCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E FORNECIMENTO DE MATERIAL NAO COMERCIAL ADQUIRIDO EM JAZIDA COM DMT DE 1,0 KM.				11.661,80
1.4.0.1.	COMPESA	02.06.05U	ATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE EM CAMADAS DE 0,20M, INCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E FORNECIMENTO DE MATERIAL NAO COMERCIAL ADQUIRIDO EM JAZIDA COM DMT DE 1,0 KM.	M3	480,00	15,52	7.449,60
1.4.0.2.	DER-PR	511100	REGULARIZACAO COMPAC.SUBLEITO 100% PN (A)	M2	900,00	4,68	4.212,00
1.5.			REGULARIZACAO DE SUBLEITO				33.795,00
1.5.0.1.	DER-PR	531300	MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/BRITA GRADUADA	M3	180,00	122,20	21.996,00
1.5.0.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.130,00	2,30	11.799,00
1.6.			REGULARIZACAO DE BASE				29.968,66
1.6.0.1.	DER-PR	531000	BRITA GRADUADA 100% PI	M3	140,40	147,83	20.755,33
1.6.0.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.001,40	2,30	9.203,22
1.7.			IMPLANTACAO ASFALTICA				58.826,04
1.7.0.1.	COMPOSICAO	CPU 003	IMPRIMACAO ASFALTICA EM CM-30	m2	900,00	5,98	5.382,00
1.7.0.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	27,00	1,63	44,01
1.7.0.3.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9,45	0,57	5,38
1.7.0.4.	DER-PR	570000	C.B.U.Q. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ 10.000 T)	T	91,44	206,84	18.913,44
1.7.0.5.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.743,20	1,18	3.236,97

RECURSO

PM3.0.6

1 / 4

Ivan L. Aguiluzamón  
Engenheiro  
CREA PR 130687/D  
DECRETO N° 020/2024  
CPF - 066.421.259-08

P M B I  
FL 354



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransferGov</b> 0	<b>PROPORIONTE / TOMADOR</b> 0	<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURTIBA	<b>DATA BASE</b> 12-23 (DES)	<b>NOME DA EMPRESA</b> PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	<b>APELIDO DO EMPREENHIMENTO</b> Recabe asfáltico Araponga	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b> EMPRETTADA POR PREÇO GLOBAL	<b>Nº CTEF</b> 62/2024
-------------------------	----------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	---	---	--	---------------------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0							2.398.044,85
1.7.0.6.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	32.004,00	0,24	7.690,96
1.7.0.7.	DER-PR	589000	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	4,57	5.156,08	23.563,28
1.8.0.1.	DER-PR	561120	REPERILAMENTO			-	990.026,16
1.8.0.2.	DER-PR	589420	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCL. FORNEC. DA EMULSÃO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	M2	24.300,00	0,55	13.365,00
1.8.0.3.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	364,50	4.207,04	51.115,53
1.8.0.4.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	4.617,00	1,63	594,13
1.8.0.5.	DER-PR	570000	C.B.U.Q. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ 10.000 T)	T	1.851,66	0,57	2.631,69
1.8.0.6.	SINAPI	95680	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	55.549,80	1,18	65.548,76
1.8.0.7.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	648.081,00	0,24	155.539,44
1.8.0.8.	DER-PR	589000	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	61,72	5.156,08	318.233,25
1.9.0.1.	DER-PR	561120	CAPA DE ROLAMENTO			-	788.663,29
1.9.0.2.	DER-PR	589420	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCL. FORNEC. DA EMULSÃO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	M2	24.300,00	0,55	13.365,00
1.9.0.3.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	T	12,15	4.207,04	51.115,53
1.9.0.4.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	364,50	1,63	594,13
1.9.0.5.	DER-PR	570000	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	T	4.617,00	0,57	2.631,69
1.9.0.6.	SINAPI	95680	C.B.U.Q. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ 10.000 T)	T	1.234,44	206,84	255.331,56
1.9.0.7.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	37.033,20	1,18	43.699,17
1.9.0.8.	DER-PR	589000	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	432.054,00	0,24	103.692,96
1.10.	DER-PR		FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	61,72	5.156,08	318.233,25
			CONTROLE TECNOLÓGICO				2.311,24

RECURSO

Ivan Leduizambón  
Engenheiro  
CREA PR 138667/D  
DECRETO N.º 020/2024  
CPF: 066.421.259-08



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Órgamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferêgov	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU	Recape asfáltico Araponga
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO
CURITIBA	12-23 (DES.)	PROGRESSO ENGENHARIA K MLTDA	EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF
			62/2024

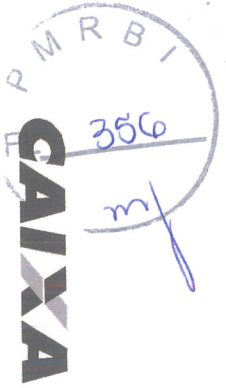
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0							2.388.044,85	
1.10.0.1.	Composição	CPU 004	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO COM REUSO DE MATERIAL (6 PONTOS)	UND	4,00	338,68	1.354,72	RA
1.10.0.2.	COMPESA	01.07.15U	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	4,00	239,13	956,52	RA
1.1.1.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				26.168,00	
1.1.1.0.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	4.200,00	6,23	26.168,00	RA
2.			ADITIVO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS				425.898,32	
2.1.			REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO				44.966,07	
2.1.0.1.	DER-PR	531300	MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/BRITA GRADUADA	M3	235,05	122,30	28.746,62	RA
2.1.0.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.051,50	2,30	16.218,45	RA
2.2.			IMPLANTAÇÃO ASFALTICA				176.049,84	
2.2.0.1.	Composição	CPU 003	IMPRIMAÇÃO ASFALTICA EM CM-30	m2	2.667,00	5,98	15.948,66	RA
2.2.0.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	80,01	1,63	130,42	RA
2.2.0.3.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.239,00	0,57	705,05	RA
2.2.0.4.	DER-PR	570000	C.B.U.Q. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ 10.000 T)	T	270,97	206,84	56.047,41	RA
2.2.0.5.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8.129,02	1,18	9.592,21	RA
2.2.0.6.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	944.838,52	0,24	22.761,24	RA
2.2.0.7.	DER-PR	589000	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	13,55	5.156,08	69.864,85	RA
2.3.			REPERFILAMENTO				170.613,25	
2.3.0.1.	DER-PR	561120	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCL. FORNEC. DA EMULSAO	M2	96,12	0,55	52,87	RA
2.3.0.2.	DER-PR	588420	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,05	4.207,04	210,35	RA
2.3.0.3.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,44	1,63	2,35	RA
2.3.0.4.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18,26	0,57	10,41	RA

RECURSO

PMM3.0.6

3 / 4

Ivan Luiz Zamón  
 Engenheiro  
 CREA PR 139687/D  
 DECRETO N.º 020/2024  
 CPF. 066.421.259-08



**PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA**  
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº Transferegov	0	PROponente / TOMADOR	0	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO	Recapê astático Ataponga	Nº CTEF	62/2024
LOCALIDADE SINAPI	CURITIBA	DATA BASE	12-23 (DES.)	NOME DA EMPRESA	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0							2.398.044,88	
2.3.0.5.	DER-PR	570000	C.B.U.Q. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ 10.000 T)	T	19,22	206,84	3.975,46	RA
2.3.0.6.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	576,72	1,18	680,53	RA
2.3.0.7.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	6.728,40	0,24	1.614,82	RA
2.3.0.8.	DER-PR	589000	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	31,82	5.156,08	164.066,46	RA
2.4.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				16.509,50	
2.4.0.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA, AF_05/2021	M	2.650,00	6,23	16.509,50	RA
2.5.			ADITIVO DE SERVIÇOS EXTRAORÇAMENTAIS - COM DESCONTO MÉDIO				18.750,66	
2.5.1.			LIMPEZA DE SARJETA				18.750,66	
2.5.1.1.	DER-PR	600410	LIMPEZA DE SARJETA	M	8.100,00	2,06	16.662,12	RA
2.5.1.2.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZERADA COM TINTA ACRILICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	70,00	29,84	2.088,54	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rátiio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Rio Bonito do Iguaçu  
Local  
segunda-feira, 13 de maio de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: IVAN LEGUIZAMON  
CREA/CAU: PR-138.687/D 0  
ART/RTI:

Ivan Leguizamon  
Engenheiro  
CREA PR 138687/D  
DECRETO N.º 020/2024  
CPF: 066.421.250-08



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

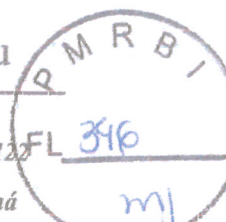
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 62/2024-PMRBI

Concorrência nº. 1/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.750.290/0001-87, situada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Bairro São Cristovão, CEP 85.065-520, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO ZENI KURMANN, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-270, Guarapuava, PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.696.589-92.

Valor total: R\$ 1.972.156,53 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5690-984-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

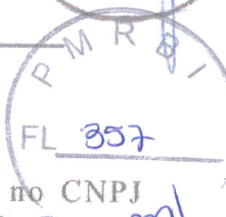
5640-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 19/04/2024 à 15/10/2024.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 19/04/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.





## AUMENTO DE META

Área Original do Projeto: 25.200,00 m<sup>2</sup>  
Aumento de Meta Física: 2.667,00 m<sup>2</sup>  
Área Total: 27.867,00 m<sup>2</sup>

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RESP. TÉCNICO:

*Ivan Leguizamón*  
Ivan Leguizamón  
Engenheiro  
CREA PR 120667/D  
DECRETO N° 020/2024  
CPF: 066.421.250-08

OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES**

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL PARA PARA O DISTRITO DE ARAPONGA

TRECHO: BR-158 ATÉ A COMUNIDADE

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ:

95.587.770/0001-99

REFERÊNCIAS:

Perfil Longitudinal da Rua

DESENHO:  
A. GOMES

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Jun/2023

FOLHA:

1/1

PROJETO:

**ARQUITETÔNICO**



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

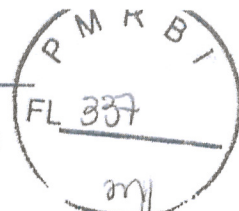
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

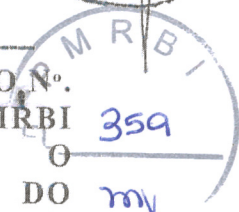
Paraná



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

62/2024-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA  
K M LTDA, CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º  
1/2024-PMRBI.



Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 32.750.290/0001-87, situada na Avenida Ivo Carli, n.º 2655, Bairro São Cristovão, CEP 85.065-520, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO ZENI KURMANN**, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, n.º 3161, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-270, Guarapuava, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 048.696.589-92, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º. 1/2024-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recape), em estrada rural com as seguintes dimensões: Extensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m<sup>2</sup>, conforme Instrumento de Repasse n.º 4122156/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU, e o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação da atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, de acordo com os projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:21:17 -03'00'

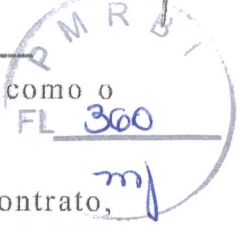
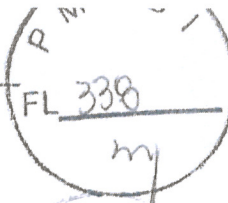


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.972.156,53 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19  
14:21:27 -03'00'

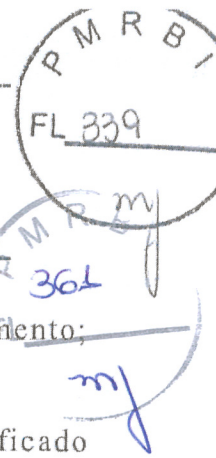


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 1/2024-PMRBI**  
**Contrato Administrativo n°. 62/2024-PMRBI**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO NONO** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5690-984-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5640-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:21:36  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Q M ...  
FL 340  
M  
R M R B I  
FL 362  
M

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 19 de abril de 2024 até a data de 15 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso houver;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:21:46 -03'00'

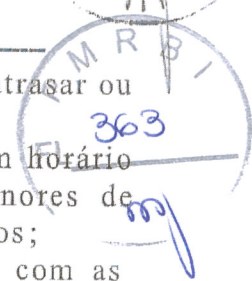
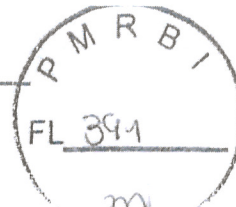


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:21:55 -03'00'

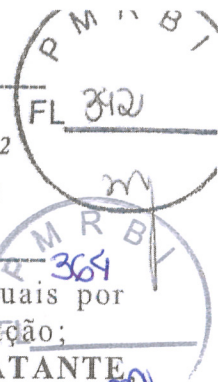


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE** transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:22:04  
-03'00'



o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - Não mantiver sua proposta;
  - Abandonar a execução do contrato;
  - Incorrer em inexecução contratual.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

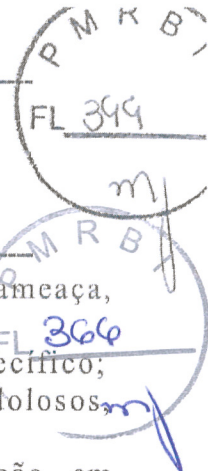
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:22:13 -03'00'



Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou  
Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;  
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;  
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:22:21 -03'00



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

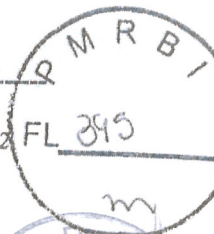
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 19 DE ABRIL DE 2024.**

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:22:30 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

RG nº. 5.166.991-6

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992  
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.19 14:26:30-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**MAURICIO ZENI KURMANN**  
**CONTRATADA**

RG nº. 6.102.102-0/PR



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

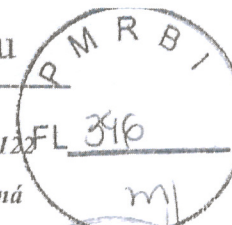
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 62/2024-PMRBI

Concorrência nº. 1/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.750.290/0001-87, situada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Bairro São Cristovão, CEP 85.065-520, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO ZENI KURMANN, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-270, Guarapuava, PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.696.589-92.

Valor total: R\$ 1.972.156,53 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5690-984-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

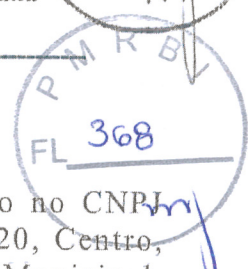
5640-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 19/04/2024 à 15/10/2024.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 19/04/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

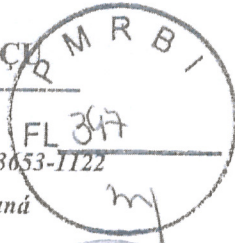




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 1/2024 – PMRBI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024-PMRBI



OBJETO:

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recape), em estrada rural com as seguintes dimensões: Extensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m², conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU, e o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação da atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

VALOR TOTAL:

R\$ 1.972.156,53 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

EXECUTORA:

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.750.290/0001-87, situada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Bairro São Cristovão, CEP 85.065-520, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO ZENI KURMANN, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-2700, Guarapuava, PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.696.589-92.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Concorrência nº. 1/2024-PMRBI, de acordo com os projetos e planilhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.04.23 15:32:04 -03'00'

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal

IVAN Assinado de forma digital por IVAN LEGUIZAMON:06642125908  
LEGUIZAMON:06642125908 Dados: 2024.04.23 15:39:17 -03'00'

Responsável Técnico do Município  
Ivan Leguizamonn

Eng. Civil CREA PR-38.687/D

MAURICIO ZENI Assinado de forma digital por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992  
KURMANN:04869658992 Dados: 2024.04.23 15:35:55-03'00'  
Mauricio Zeni Kurmann  
Progresso Engenharia K M Ltda  
Contratada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 370

m

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.750.290/0001-87

Certidão nº: 33812531/2024

Expedição: 15/05/2024, às 13:43:35

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.750.290/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

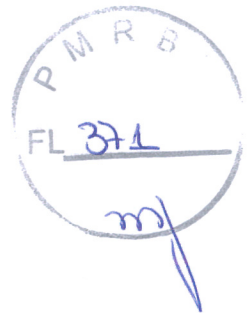
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033519273-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.750.290/0001-87**  
Nome: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.750.290/0001-87

**Razão**

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

**Social:**

**Endereço:** AV IVO CARLI 2655 SL 1 / MORRO ALTO / GUARAPUAVA / PR / 85065-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2024 a 08/06/2024

**Certificação Número:** 2024051020085355582466

Informação obtida em 15/05/2024 13:33:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**  
**CNPJ: 32.750.290/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:17:44 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **FFA5.5D64.01D6.6A5A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

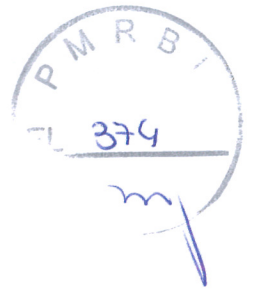


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/05/2024

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 - PMRBI A CONCORRÊNCIA Nº 1/2024.

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

Mediante o pedido de aumento de Meta Física na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é R\$ 425.888,32 (Quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) adição de 21,59%.

Atenciosamente,

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo de meta física ao contrato 62/2024**  
**Execução de Pavimentação asfáltica sobre Pedras Irregulares em estrada Rural.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE VIAÇÃO

5690-984-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5640-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de maio de 2024.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Concorrência nº 1/2024 - Contrato administrativo nº 62/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de Aumento de Meta Física solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e a empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ: 32.750.290/0001-87, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PARECER TÉCNICO OPINATIVO**

**CONCORRENCIA Nº 1/2024-PMRBI**

**ASSUNTO:** Termo Aditivo de Acréscimo de até 25% do objeto do Contrato nº 62/2024.

**RELATÓRIO**

O Senhor Secretário Municipal de Viação, apresentou um aditivo no valor do contrato administrativo nº 62/2024, o qual possui como objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recape), em estrada rural, conforme instrumento de repasse n. 4122156/2023, celebrado com a CEF, representante da ITAIPU Binacional.

A justificativa para o aditivo de aumento da meta física compreende em implementar a o alargamento da estrada rural no trecho que passa pela comunidade Arapongas, a qual fica localizada no Assentamento Ireno Alves dos Santos, para possibilitar o melhor fluxo de trânsito de carros de passeio, caminhões e máquinas agrícolas naquele local que se trata de uma confluência de caminhos das estradas rurais.

O contrato inicial foi pactuado com um valor de R\$ 1.972.156,53 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Enquanto os cálculos apresentados no pedido de aditivo acrescentam um valor de R\$ 425.888,32 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos, totalizando um acréscimo de 21,59% no valor inicial do contrato.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Dessa forma o acréscimo do valor, representa um aumento do objeto no percentual inferior a 25%, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual;
- b) Parecer do Departamento de Engenharia;
- c) Memorando Interno advindo da Secretaria Municipal de Viação;
- d) Contrato Administrativo e Aditivo;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- f) Demais documentos correlatos ao pedido.

É breve o relatório. Era o que havia de pertinente para relatar.

## FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria Municipal.

Da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo inferior a 25,00%.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores com acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 14.1338 de 2021, a teor de seu artigo 124, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*

*b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Constata-se que a pretensão da Administração é possível, vez que o aludido contrato está em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 15/10/2024. E o prazo de execução de 90 dias após a ordem de serviço, portanto com vencimento em 23/07/2024, conforme o teor do contrato.

## CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo, conforme requerido, referente ao contrato nº 62/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 104, I da Lei de Licitações (14.133/2021).



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu 380

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122


CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

É o parecer salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguçu, 17 de maio de 2023.

  
Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)




### GABINETE DO PREFEITO

#### AUTORIZAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA

**Assunto:** TERMO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº62/2024-PMRBI, CONCORRÊNCIA Nº1/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.750.290/0001-87. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAPE), EM ESTRADA RURAL COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: EXTENSÃO DE 4.200 METROS, LARGURA 6,00 METROS E ÁREA DE 25.200,00 M<sup>2</sup>, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Viação e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aumento de Meta Física, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

FL 382  
m

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/05/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

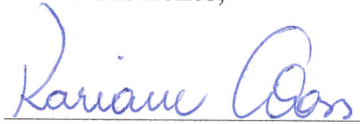
Referente: SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024-PMRBI A CONCORRÊNCIA Nº1/2024.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;
- d) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,



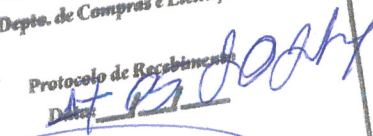
Kariane Doss  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Compras e Licitações

Protocolo de Recebimento  
Data: 17/05/2024

Horário: \_\_\_ h e \_\_\_ min

Carimbo - Assinatura do Recebedor



Roberto José Kwapis  
Chefe Administrativo  
Decreto 674/1999





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 304

mpj

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 62/2024-PMRBI  
Concorrência nº. 1/2024-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.750.290/0001-87, situada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Bairro São Cristovão, CEP 85.065-520, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO ZENI KURMANN, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-270, Guarapuava, PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.696.589-92.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recape), em estrada rural com as seguintes dimensões: Extensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m<sup>2</sup>, conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU, e o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação da atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 425.888,32 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.398.044,85 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 20/05/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (051) 353-85340-000  
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 52/2024-PMRBI  
 Concorrência nº 1/2024-PMRBI  
 Primeiro Termo Aditivo - Valor  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, este ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e Inscrito Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Contratado: PROGRESSO ENGENHARIA E. M. LTDA inscrita no CNPJ nº 32.750.290/0001-87, situada na Avenida Ivo Cavali, nº 2655, Bairro São Cristóvão, CEP 85.065-520, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. MADCIRIO ZENI KURMANN, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-270, Guarapuava, PR, inscrito no CPF sob o nº 048.696.589-92  
 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recap), em estrada rural com as seguintes dimensões: Estensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m², conforme Instrumento de Repasse nº 41223/05/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIIPU, o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, saneamento de água, saneamento de esgoto, obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIIPU MAIS QUE ENERGIA.  
 DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 425.888,32 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.398.044,85 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).  
 Data de Assinatura: 20/05/2024.

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Eletrônico nº 19/2024-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recap), em estrada rural com as seguintes dimensões: Estensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m², conforme Instrumento de Repasse nº 41223/05/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIIPU, o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, saneamento de água, saneamento de esgoto, obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIIPU MAIS QUE ENERGIA.  
 DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 425.888,32 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.398.044,85 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).  
 Data de Assinatura: 20/05/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (051) 353-85340-000  
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Presencial nº 16/2024-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recap), em estrada rural com as seguintes dimensões: Estensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m², conforme Instrumento de Repasse nº 41223/05/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIIPU, o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, saneamento de água, saneamento de esgoto, obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIIPU MAIS QUE ENERGIA.  
 DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 425.888,32 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.398.044,85 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).  
 Data de Assinatura: 20/05/2024.

Roberto José Kwapis  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (051) 353-85340-000  
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Presencial nº 17/2024-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recap), em estrada rural com as seguintes dimensões: Estensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m², conforme Instrumento de Repasse nº 41223/05/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIIPU, o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, saneamento de água, saneamento de esgoto, obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIIPU MAIS QUE ENERGIA.  
 DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 425.888,32 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.398.044,85 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).  
 Data de Assinatura: 20/05/2024.

Roberto José Kwapis  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (051) 353-85340-000  
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Presencial nº 18/2024-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recap), em estrada rural com as seguintes dimensões: Estensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m², conforme Instrumento de Repasse nº 41223/05/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIIPU, o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, saneamento de água, saneamento de esgoto, obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIIPU MAIS QUE ENERGIA.  
 DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 425.888,32 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.398.044,85 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).  
 Data de Assinatura: 20/05/2024.

Roberto José Kwapis  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DECRETO Nº 143/2024  
 DATA: 21/05/2024

**SÍNULMA:** Concede aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição para a servidora Sra. CLAUDIA BEATRIZ MIESCUR GAWLIK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA INFRAMENÇIONADA,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Sra. CLAUDIA BEATRIZ MIESCUR GAWLIK no cargo de provimento efetivo de Professor, Nível "MC", Referência "10", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Matrícula nº 781, portadora do RG nº 5.922.998-9/PR, inscrita no CPF sob o nº 842.053.899-72, com provimento mensal integral, com fundamento no Art. 58, I, "c", Art. 57, Inciso II, III e V, e Art. 63, Incisos I, II, III e V, todos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023, a partir de 22/05/2024.

Art. 2º Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implementação de idade à Servidora Sra. CLAUDIA BEATRIZ MIESCUR GAWLIK, brasileira, servidora pública de Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível "MC", Referência "10", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Matrícula nº 781, portadora do RG nº 5.922.998-9/PR, inscrita no CPF sob o nº 842.053.899-72, com provimento mensal integral, com fundamento no Art. 58, I, "c", Art. 57, Inciso II, III e V, e Art. 63, Incisos I, II, III e V, todos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023, a partir de 22/05/2024.

Art. 3º O valor mensal dos proventos da referida servidora corresponde à totalidade da última remuneração no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, ou seja, R\$ 3.583,36 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único - O valor dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será recebido no mesmo proporção e na mesma data de percepção salarial das servidoras em atividade (Paridade), para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 58 da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 4º As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI, nos termos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de maio de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Rio Bonito do Iguaçu**  
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebi@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122  
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**  
**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Bonito do Iguaçu - RP-PS - Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu, denominado simplesmente como FUNPRERBI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.965/2001 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.487/2022, resolve:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao FUNPRERBI, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores para credenciamento e, estando a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNPRERBI.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Tomar-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pelo Conselho de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste FUNPRERBI, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É exigido prévio para a aplicação de recursos do FUNPRERBI que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Bancárias Emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPRERBI, Distribuidoras e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, sejam credenciadas na forma do presente Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital.

**FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Rio Bonito do Iguaçu**  
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebi@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122  
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

**3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.**

- 3.3. As instituições para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Bancárias Emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPRERBI, Distribuidoras e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no anexo I.

**3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária de administradora e gestora, e análise observará as seguintes questões básicas:**

- 3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência de rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
- 3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
- 3.4.3. As instituições em processo de credenciamento não serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

**3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidoras que mantêm relacionamento financeiro com o FUNPRERBI não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.**

**3.6. O Credenciamento das instituições junto ao FUNPRERBI, terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando o análise do Credenciamento de cada instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.**

**3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.**

**3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.**

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPRERBI, Distribuidoras e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas e fundadas no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadram em uma ou mais situações a seguir:
- 4.2.1. Estarem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão de Administração Pública;
- 4.2.2. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.3. Estarem sob interdição, falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1. Para Assessoria e Bancos:**

Conferir NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPPS/SPS/MSF do MPS de 03/02/2017, será aceito o ODD - QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMINOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E "TERMINOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS".

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, o adicionalmente:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado em cartório, em anexo tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de ata de assembleia da última eleição de seus administradores e diretores, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);
- 5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.8. Relatório de Due Diligence ANBIMA Seção da Instituição;
- 5.1.9. Relatório Due Diligence ANBIMA Seção dos Fundos;
- 5.1.10. Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais

**FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Rio Bonito do Iguaçu**  
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebi@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122  
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

**5.1.1. Relatório de Rating;**

**5.2. Para Distribuidoras e Agentes Autônomos:**

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em anexo tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de ata de assembleia da última eleição de seus administradores e diretores, devidamente registrada;
- 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);
- 5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- 5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
- 5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastro, sem rasuras, emendas ou bordas, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo FUNPRERBI, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
- 6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, consideram-se válidos os em emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
- 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.4. Não será exigido um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.5. O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do FUNPRERBI em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

**FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Rio Bonito do Iguaçu**  
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebi@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122  
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

**6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.**

- 6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte desta FUNPRERBI como por necessidade de adequação, tendo que, as instituições credenciadas, deverão se adequar ao novo instrumento adicional para que seja mantido válido o credenciamento efetuado.

- 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUNPRERBI é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionadamente do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUNPRERBI.

- 6.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do RPPS/FUNPRERBI.

- 6.10. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico).

- 6.11. Fica eleito o Foro de Comarca deste RPPS/FUNPRERBI como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobreponto a qualquer outro.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 17 de maio de 2024.

HAMILTON BELLOM  
 Diretor Presidente do FUNPRERBI

**FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Rio Bonito do Iguaçu**  
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebi@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122  
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

**ANEXO I**  
**INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**  
 Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é a de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Este versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPRERBI, Distribuidoras e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, e serem utilizadas no credenciamento, junto a site RPPS/FUNPRERBI.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de envio permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, Due Diligence ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR.
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados.
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@riugu.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor / Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autônomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X

Edital de Credenciamento nº 1/2024-Pág. 5/8